



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Bacacheri - PR (SBBI).

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO** do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA** e o **COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.000313/2020-98, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Bacacheri (SBBI), localizado no Município de Curitiba - PR, que define como área civil 568.076,00 m² (quinhentos e sessenta e oito mil e setenta e seis metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitado no memorial descritivo e na planta anexa, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.


MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO
Secretário-Executivo
Ministério da Infraestrutura


Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI
BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

Memorial descritivo

Imóvel: Aeroporto do Paraná - Bacacheri

Município: Curitiba

Área: 568.076,00m²

Perímetro: 4.641,29 m

Proprietário: União

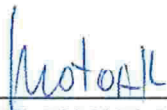
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1001**, definido pelas coordenadas **E: 678.191,040 m** e **N: 7.189.057,519 m** com azimute **253° 19' 59,60"** e distância de **2,43 m** até o vértice **1002**, definido pelas coordenadas **E: 678.188,708 m** e **N: 7.189.056,821 m** com azimute **215° 31' 24,19"** e distância de **10,25 m** até o vértice **1003**, definido pelas coordenadas **E: 678.182,751 m** e **N: 7.189.048,477 m** com azimute **300° 37' 21,35"** e distância de **10,33 m** até o vértice **1004**, definido pelas coordenadas **E: 678.173,858 m** e **N: 7.189.053,741 m** com azimute **326° 18' 01,29"** e distância de **13,61 m** até o vértice **1005**, definido pelas coordenadas **E: 678.166,306 m** e **N: 7.189.065,065 m** com azimute **211° 20' 41,25"** e distância de **6,62 m** até o vértice **1006**, definido pelas coordenadas **E: 678.162,861 m** e **N: 7.189.059,409 m** com azimute **308° 42' 24,16"** e distância de **6,77 m** até o vértice **1007**, definido pelas coordenadas **E: 678.157,576 m** e **N: 7.189.063,644 m** com azimute **250° 21' 54,62"** e distância de **8,34 m** até o vértice **1008**, definido pelas coordenadas **E: 678.149,722 m** e **N: 7.189.060,842 m** com azimute **269° 52' 38,12"** e distância de **9,29 m** até o vértice **1009**, definido pelas coordenadas **E: 678.140,433 m** e **N: 7.189.060,822 m** com azimute **261° 47' 58,63"** e distância de **10,66 m** até o vértice **1010**, definido pelas coordenadas **E: 678.129,877 m** e **N: 7.189.059,301 m** com azimute **253° 19' 32,78"** e distância de **11,25 m** até o vértice **1011**, definido pelas coordenadas **E: 678.119,097 m** e **N: 7.189.056,072 m** com azimute **266° 42' 50,89"** e distância de **8,27 m** até o vértice **1012**, definido pelas coordenadas **E: 678.110,841 m** e **N: 7.189.055,598 m** com azimute **323° 08' 32,15"** e distância de **3,77 m** até o vértice **1013**, definido pelas coordenadas **E: 678.108,580 m** e **N: 7.189.058,614 m** com azimute **304° 47' 12,09"** e distância de **19,75 m** até o vértice **1014**, definido pelas coordenadas **E: 678.092,357 m** e **N: 7.189.069,884 m** com azimute **269° 07' 51,77"** e distância de **10,88 m** até o vértice **1015**, definido pelas coordenadas **E: 678.081,478 m** e **N: 7.189.069,719 m** com azimute **266° 36' 15,51"** e distância de **14,51 m** até o vértice **1016**, definido pelas coordenadas **E: 678.066,989 m** e **N: 7.189.068,859 m** com azimute **268° 02' 48,98"** e distância de **10,60 m** até o vértice **1017**, definido pelas coordenadas **E: 678.056,397 m** e **N: 7.189.068,498 m** com azimute **240° 00' 02,94"** e distância de **3,26 m** até o vértice **1018**, definido pelas coordenadas **E: 678.053,570 m** e **N: 7.189.066,866 m** com azimute **295° 54' 01,37"** e distância de **7,14 m** até o vértice **1019**, definido pelas coordenadas **E: 678.047,151 m** e **N: 7.189.069,983 m** com azimute **246° 32' 49,81"** e distância de **4,21 m** até o vértice **1020**, definido pelas coordenadas **E: 678.043,288 m** e **N: 7.189.068,307 m** com azimute **339° 28' 06,66"** e distância de **7,86 m** até o vértice **1021**, definido pelas coordenadas **E: 678.040,530 m** e **N: 7.189.075,671 m** com azimute **255° 52' 19,93"** e distância de **7,51 m** até o vértice **1022**, definido pelas coordenadas **E: 678.033,244 m** e **N: 7.189.073,837 m** com azimute **304° 08' 47,52"** e distância de **10,95 m** até o vértice **30**, definido pelas coordenadas **E: 678.024,183 m** e **N: 7.189.079,983 m** com azimute **148° 46' 17,32"** e distância de **571,58 m** até o vértice **17**, definido pelas coordenadas **E: 678.320,521 m** e **N: 7.188.591,219 m** com azimute

149° 06' 31,56" e distância de 21,65 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 678.331,637 m e N: 7.188.572,639 m com azimute 245° 09' 02,25" e distância de 93,20 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 678.247,063 m e N: 7.188.533,472 m com azimute 257° 54' 20,69" e distância de 53,14 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 678.195,099 m e N: 7.188.522,338 m com azimute 247° 12' 34,38" e distância de 41,35 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 678.156,978 m e N: 7.188.506,320 m com azimute 186° 08' 05,83" e distância de 40,58 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 678.152,642 m e N: 7.188.465,976 m com azimute 207° 30' 27,62" e distância de 51,59 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 678.128,812 m e N: 7.188.420,215 m com azimute 128° 44' 09,94" e distância de 37,35 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 678.157,945 m e N: 7.188.396,845 m com azimute 227° 20' 29,15" e distância de 38,67 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 678.129,503 m e N: 7.188.370,638 m com azimute 227° 15' 03,17" e distância de 36,54 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 678.102,674 m e N: 7.188.345,838 m com azimute 228° 21' 47,86" e distância de 130,26 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 678.005,322 m e N: 7.188.259,293 m com azimute 245° 49' 21,27" e distância de 16,18 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 677.990,563 m e N: 7.188.252,668 m com azimute 246° 19' 54,32" e distância de 43,20 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 677.950,996 m e N: 7.188.235,325 m com azimute 351° 18' 41,68" e distância de 123,19 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 677.932,387 m e N: 7.188.357,098 m com azimute 2° 33' 48,32" e distância de 70,45 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 677.935,537 m e N: 7.188.427,474 m com azimute 352° 35' 09,37" e distância de 103,23 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 677.922,217 m e N: 7.188.529,842 m com azimute 340° 26' 34,04" e distância de 543,20 m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 677.740,380 m e N: 7.189.041,707 m com azimute 280° 03' 06,08" e distância de 31,38 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 677.709,477 m e N: 7.189.047,185 m com azimute 338° 57' 37,52" e distância de 281,86 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 677.608,286 m e N: 7.189.310,253 m com azimute 337° 34' 47,31" e distância de 245,18 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 677.514,777 m e N: 7.189.536,897 m com azimute 350° 05' 25,73" e distância de 20,84 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 677.511,191 m e N: 7.189.557,422 m com azimute 324° 51' 58,44" e distância de 37,55 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E: 677.489,581 m e N: 7.189.588,132 m com azimute 55° 14' 58,92" e distância de 67,60 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 677.545,125 m e N: 7.189.626,666 m com azimute 47° 29' 53,91" e distância de 17,00 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 677.557,660 m e N: 7.189.638,152 m com azimute 325° 30' 24,58" e distância de 64,76 m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 677.520,986 m e N: 7.189.691,528 m com azimute 54° 33' 23,44" e distância de 90,77 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 677.594,933 m e N: 7.189.744,164 m com azimute 115° 48' 15,42" e distância de 5,72 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 677.600,079 m e N: 7.189.741,676 m com azimute 153° 01' 47,44" e distância de 13,05 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 677.605,997 m e N: 7.189.730,046 m com azimute 141° 53' 06,32" e distância de 5,63 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 677.609,471 m e N: 7.189.725,619 m com azimute 120° 10' 50,73" e distância de 18,04 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 677.625,069 m e N: 7.189.716,547 m com azimute 129° 06' 30,87" e distância de 19,06 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 677.639,856 m e N: 7.189.704,527 m com azimute 134° 55' 09,79" e distância de 24,02 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 677.656,866 m e N:

7.189.687,564 m com azimute 122° 34' 47,43" e distância de 11,57 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 677.666,617 m e N: 7.189.681,333 m com azimute 234° 36' 34,89" e distância de 35,67 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 677.637,539 m e N: 7.189.660,675 m com azimute 152° 26' 32,83" e distância de 198,16 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 677.729,214 m e N: 7.189.485,000 m com azimute 102° 13' 32,87" e distância de 61,04 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 677.788,866 m e N: 7.189.472,075 m com azimute 22° 38' 35,28" e distância de 266,41 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 677.891,433 m e N: 7.189.717,953 m com azimute 118° 33' 49,62" e distância de 85,03 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 677.966,111 m e N: 7.189.677,299 m com azimute 116° 08' 25,87" e distância de 105,46 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 678.060,781 m e N: 7.189.630,837 m com azimute 85° 15' 29,21" e distância de 2,19 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 678.062,960 m e N: 7.189.631,018 m com azimute 137° 01' 39,82" e distância de 2,13 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 678.064,410 m e N: 7.189.629,462 m com azimute 113° 51' 34,04" e distância de 110,50 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 678.165,468 m e N: 7.189.584,765 m com azimute 192° 16' 06,73" e distância de 254,12 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 678.111,468 m e N: 7.189.336,446 m com azimute 139° 40' 22,67" e distância de 2,75 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 678.113,250 m e N: 7.189.334,347 m com azimute 113° 34' 29,09" e distância de 28,81 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 678.139,658 m e N: 7.189.322,824 m com azimute 113° 34' 30,01" e distância de 89,90 m até o vértice 1000, definido pelas coordenadas E: 678.222,053 m e N: 7.189.286,869 m com azimute 187° 38' 11,30" e distância de 16,00 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 678.219,926 m e N: 7.189.271,008 m com azimute 187° 47' 39,52" e distância de 10,78 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 678.218,464 m e N: 7.189.260,324 m com azimute 187° 37' 34,28" e distância de 57,02 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 678.210,897 m e N: 7.189.203,806 m com azimute 187° 29' 14,75" e distância de 37,18 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 678.206,052 m e N: 7.189.166,944 m com azimute 187° 48' 41,74" e distância de 71,42 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 678.196,345 m e N: 7.189.096,188 m com azimute 187° 48' 41,84" e distância de 39,03 m até o vértice 1001, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Florianópolis, Quarta-Feira, 08 de Setembro de 2020



ART: 7496376-3

Vitor Motoaki Yabiku

CREA: 169480-0

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC**ART OBRA OU SERVIÇO****25 2020 7496376-3****Substituição de ART 7352341-0****Equipe - ART 7496361-5****1. Responsável Técnico****VITOR MOTOAKI YABIKU**

Título Profissional: Geógrafo

RNP: 2519006994

Registro: 169480-0-SC

Empresa Contratada: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQ E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Registro: 048628-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

Endereço: QUADRA EQSW 301/302

Complemento:

Cidade: BRASÍLIA

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 20.000,00

Contrato: Celebrado em:

Honorários:

Vinculado à ART: 7496361-5

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

Bairro: SETOR SUDOESTE

UF: DF

CPF/CNPJ: 37.115.342/0001-67

Nº. 000

CEP: 70673-150

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: FAPEU

Endereço: RUA LAURO LINHARES

Complemento:

Cidade: FLORIANÓPOLIS

Data de Início: 01/04/2020

Finalidade:

Data de Término: 09/03/2023

Bairro: TRINDADE

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.476.911/0001-17

Nº. 2010

CEP: 88036-002

Código:

4. Atividade Técnica

Levantamento

Desenho Técnico

Memorial Descritivo

Topografia - levantamento planimétrico

Dimensão do Trabalho:

568.076,00

Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

Levantamento de coordenadas em campo para estudo de proposição de área patrimonial do Aeroporto do Paraná - Bacacheri (SBBI), seguindo as orientações da SAC/MInfra e documentações disponibilizadas.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ACG - 57

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 02/09/2020: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 14/09/2020 | Registrada em: 02/09/2020

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000357718

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

FLORIANÓPOLIS - SC, 02 de Setembro de 2020

VITOR MOTOAKI YABIKU

059.390.069-30

Contratante: SAC - Ministério da Infraestrutura

37.115.342/0001-67



21/2018	Dispõe sobre a criação do Curso de Licenciatura em Computação, modalidade EaD.
22/2018	Dispõe sobre as alterações na Resolução Consuni nº 10/2018, que dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da Universidade Federal do Tocantins (UFT) com Fundação de Apoio (FA) e para concessão de bolsas a servidores. (Revogada pela Resolução Consuni nº 03/2019).
23/2018	Dispõe sobre a criação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, modalidade EaD. (Aguardando adequações/justificativas para a publicação da Resolução).
24/2018	Dispõe sobre a criação do Curso de Licenciatura em Música, modalidade EaD. (Aguardando adequações/justificativas para a publicação da Resolução).
25/2018	Dispõe sobre a redução do percentual de oferta de vagas da UFT por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU/ENEM) do Ministério da Educação e dá outras providências.
26/2018	Dispõe sobre a aprovação ad referendum da Instituição da Política Linguística da Fundação Universidade Federal do Tocantins (UFT).
27/2018	Criação turma especial única Curso Serviço Social - PRONERA, Câmpus de Miracema.
28/2018	Dispõe sobre o funcionamento do Programa Auxílio Permanência para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação presencial da Universidade Federal do Tocantins (UFT).
29/2018	Dispõe sobre normas e procedimentos para o processo de organização e inovação da estrutura organizacional, visando o fortalecimento da capacidade institucional no âmbito da UFT. (Revoga a Resolução Consuni nº 12/2009).
30/2018	Dispõe sobre a regulamentação de procedimentos administrativos disciplinares e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) no âmbito da Universidade Federal do Tocantins, para apurações disciplinares relacionadas aos servidores e discentes.
31/2018	Dispõe sobre as alterações na Resolução Consuni nº 10/2018, que dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da Universidade Federal do Tocantins (UFT) com Fundação de Apoio (FA) e para concessão de bolsas a servidores. (Revogada pela Resolução Consuni nº 03/2019).
32/2018	Dispõe sobre a definição de Área com Características Específicas para fins de concessão de regime de trabalho de 40 horas semanais sem Dedicação Exclusiva para servidores docentes no âmbito da UFT.
33/2018	Dispõe sobre o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins para o semestre letivo de 2019.1. (Complementação aprovada no Consuni de 27/03/2019).
34/2018	Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão e as Demonstrações Contábeis da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO, Exercício 2017.
35/2018	Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) - 2019 da Universidade Federal do Tocantins.
36/2018	Dispõe sobre a criação do Comitê de Criação e Acompanhamento das Políticas de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Tocantins (UFT).
37/2018	
38/2018	Dispõe sobre o Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) - Exercício 2019, da Universidade Federal do Tocantins.
39/2018	Dispõe sobre a normativa para a execução e acompanhamento do orçamento da Universidade Federal do Tocantins - Exercício 2019.
40/2018	Regulamenta a eleição para o cargo de Coordenador e Coordenador Substituto de Curso de Graduação da Universidade Federal do Tocantins - UFT, biênio 2019-2021, período de 29 de abril de 2019 a 28 de abril de 2021.
41/2018	Dispõe sobre a criação e regulamentação da Biblioteca Digital de Monografias (TCC) de Graduação e Especialização (BDM) no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.
42/2018	Dispõe sobre a instituição do Plano de Dados Abertos (PDA) da Universidade Federal do Tocantins.
2019	
Nº/Ano	Assunto
01/2019	Dispõe sobre Relatório de Gestão da Universidade Federal do Tocantins - Exercício 2018.
02/2019	Dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna da Universidade Federal do Tocantins.
03/2019	Dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da Universidade Federal do Tocantins (UFT) com Fundação de Apoio (FA) e para concessão de bolsas a servidores. (Revoga a Resolução Consuni nº 10/2018 e suas alterações), Alterada pela Resolução Consuni nº 05/2019.
04/2019	Dispõe sobre o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins para o semestre letivo de 2019.2.
05/2019	Dispõe sobre a alteração da Resolução Consuni nº 03/2019, que dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da UFT com Fundação de Apoio e concessão de bolsas a servidores e discentes.
06/2019	Dispõe sobre o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2018/2019).
07/2019	Dispõe sobre as Normas Institucionais e o Manual de Prevenção e Segurança para os Laboratórios da Universidade Federal do Tocantins.
08/2019	Dispõe sobre os conceitos de registro acadêmico para definição de indicadores da graduação no âmbito da UFT.
09/2019	Dispõe sobre a governança no âmbito da UFT.
10/2019	Dispõe sobre as alterações da Resolução Consuni nº 17/2013, que trata das normas para redistribuição dos servidores Docentes da Universidade Federal do Tocantins, e dá outras providências.
11/2019	Dispõe sobre a atualização do Regimento da Editora da Universidade Federal do Tocantins (EdUFT), aprovado pela Resolução Consuni nº 24/2014, de 16 de dezembro de 2014.
12/2019	Dispõe sobre a aprovação ad referendum da instituição do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna da Universidade Federal do Tocantins (PGMQ/Audin-UFT).
13/2019	Dispõe sobre o novo Regimento Interno da Ouvidoria Geral da Universidade Federal do Tocantins. (Revoga a Resolução Consuni nº 01/2010).
14/2019	Dispõe sobre a Normativa que orienta a política de realização de eventos festivos no âmbito da Universidade Federal do Tocantins. (Alterada pela Resolução Consuni nº 19/2019).
15/2019	Dispõe sobre as alterações na Resolução Consuni nº 03/2019, que dispõe sobre as normas gerais para celebração de contratos ou convênios da Universidade Federal do Tocantins (UFT) com Fundação de Apoio (FA) e para concessão de bolsas a servidores e discentes.
16/2019	
17/2019	Dispõe sobre o Calendário Acadêmico da Universidade Federal do Tocantins para o 1º semestre letivo de 2020.
18/2019	Dispõe sobre a criação e funcionamento das Empresas Juniores no âmbito da UFT e dá outras providências. (Revoga as Resoluções Consepe nºs 17/2006 e 16/2013).
19/2019	Dispõe sobre as alterações da Resolução Consuni nº 14/2019, que trata da Normativa que orienta a política de realização de eventos festivos no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.
20/2019	Dispõe sobre o Plano de Distribuição Orçamentária (PDO) - Exercício 2020, da Universidade Federal do Tocantins.
21/2019	Dispõe sobre a normativa para a execução e acompanhamento do orçamento da Universidade Federal do Tocantins - Exercício 2020.
2020	
Nº/Ano	Assunto
22/2020	Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) - 2020 da Universidade Federal do Tocantins.
23/2020	Dispõe acerca do Plano de Contingência para desenvolver as atividades administrativas e acadêmicas da UFT, tendo em vista as medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
24/2020	Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Regimento que disciplina a estrutura, atribuições e competências da Coordenação de Processos Seletivos (Copese) da Universidade Federal do Tocantins.
25/2020	Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Plano de Integridade da Universidade Federal do Tocantins (UFT).
26/2020	Dispõe acerca da Comissão de Acompanhamento e Pesquisa - UFT/Covid-19 (COAPUFT/Covid-19).
27/2020	Dispõe sobre Relatório de Gestão da Universidade Federal do Tocantins, Exercício 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO BOVOLATO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Bacacheri - PR (SBBI).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.000313/2020-98, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Bacacheri (SBBI), localizado no Município de Curitiba - PR, que define como área civil 568.076,00 m² (quinhentos e sessenta e oito mil e setenta e seis metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitado no memorial descritivo e na planta anexa, os quais integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo do MINFRA essa providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

Comandante da Aeronáutica

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o Zoneamento Civil - Militar do Sítio Aeroportuário de Boa Vista - RR (SBBV).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO do MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA e o COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, parágrafo único, inciso IX da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, no Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, no Decreto nº 10.368, de 22 de maio de 2020, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, na Portaria Conjunta SAC-MTPA/COMAER nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, e no que consta nos processos SAC-MINFRA e COMAER, ambos de nº 50000.050572/2019-26, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário Atlas Brasil Cantanhede (SBBV), localizado no Município de Boa Vista-RR, que define como área civil 4.304.950,03 m² (quatro milhões, trezentos e quatro mil, novecentos e cinquenta vírgula zero três metros quadrados) e como área militar a remanescente, conforme delimitados nos memoriais descritivos e na planta, que integram esta Portaria para todos os efeitos.

Art. 2º A transferência patrimonial da área civil para o Ministério da Infraestrutura (MINFRA) será efetivada oportunamente pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União (SCGPU), do Ministério da Economia (ME).

Art. 3º As áreas classificadas como especiais sujeitam-se ao disposto na Portaria Conjunta nº 6, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Portaria COMAER/DECEA nº 77, de 31 de maio de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para identificação e classificação de áreas utilizadas por instalações e equipamentos do SISCEAB nos aeródromos civis públicos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria EMAER nº R-002/1SC4, de 6 de fevereiro de 1980, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), ficando a cargo da SAC-MINFRA esta providência.

MARCELO SAMPAIO CUNHA FILHO

Secretário-Executivo - Ministério da Infraestrutura

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

Comandante da Aeronáutica

